

Código de Conduta do Fornecedor da Teva

Os fornecedores da Teva são parte integrante do sucesso global da Teva. Todos os dias, a Teva e os seus fornecedores tomam decisões que afetam a capacidade da Teva em fornecer produtos de cuidados de saúde de qualidade aos seus clientes.

A Teva tem padrões elevados para a realização de negócios de forma ética e de acordo com todos os regulamentos, leis e normas da indústria e do governo, assim como com as políticas internas da Teva. A Teva espera esse mesmo compromisso por parte dos seus fornecedores. Este Código de Conduta do Fornecedor documenta princípios e expectativas para estabelecer e manter uma relação comercial com a Teva.

A Teva tem consciência de desafios e diferenças culturais associados à interpretação e aplicação destes princípios a nível global. Ainda que a Teva acredite que estes princípios são universais, a mesma compreende que os métodos para cumprir estas expectativas podem variar com vista a serem consistentes com as leis, valores e expectativas culturais em diferentes países espalhados pelo mundo.

Espera-se que todos os fornecedores da Teva compreendam e cumpram este Código de Conduta do Fornecedor. A Teva tem em consideração estes princípios do Código de Conduta do Fornecedor ao selecionar um fornecedor e reserva o direito de monitorizar a conformidade contínua de um fornecedor com estes princípios. Os fornecedores da Teva também têm de aplicar os mesmos princípios ou princípios muito idênticos em relação a terceiros com os quais trabalhem no âmbito de fornecimento de bens e serviços à Teva. Se a Teva tomar conhecimento de ações ou condições que não estejam em conformidade com este Código de Conduta do Fornecedor, a mesma reserva o direito de procurar ação corretiva e/ou de rescindir qualquer envolvimento com esse fornecedor não cumpridor.

Os fornecedores são fortemente encorajados a contactar um representante Teva com quaisquer questões, incluindo perguntas relativas à adequação de qualquer atividade.

Ética

Os fornecedores devem realizar os seus negócios de uma forma ética e atuar com integridade.

1. Integridade comercial e concorrência leal

Corrupção, extorsão e desfalque são proibidos. Os fornecedores não aceitarão nem pagarão subornos ou participarão em quaisquer outros incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais. Os fornecedores realizarão os seus negócios de forma consistente com concorrência leal e vigorosa e em conformidade com todas as leis *antitrust* aplicáveis. Os fornecedores utilizarão práticas comerciais leais incluindo publicidade exata e verdadeira.

A Teva espera que os fornecedores cumpram as normas incorporadas neste Código de Conduta do Fornecedor:

- **Evitar conflitos de interesse:** Os conflitos de interesse surgem quando um fornecedor coloca interesses pessoais, sociais, financeiros ou políticos antes dos interesses da Teva. Os fornecedores são responsáveis por evitar situações que apresentem – ou criem a aparência de – um conflito entre os seus interesses e os interesses da Teva. Quer no envolvimento de um fornecedor com a Teva ou de outra forma, nada deve entrar em conflito com as responsabilidades para com a Teva.

Os colaboradores da Teva podem aceitar presentes e entretenimento enquanto parte do processo normal de negócios apenas na medida do permitido ao abrigo da lei, desde que sejam de valor nominal e que não influenciem ou aparentem influenciar as decisões comerciais da Teva. Os colaboradores da Teva não aceitam ofertas de dinheiro ou equivalentes de dinheiro.

Os fornecedores devem notificar a Teva imediatamente na eventualidade de um potencial ou efetivo conflito de interesse.

- **Proibição de uso de informação não pública e de uso de informação privilegiada:** Os fornecedores podem deparar-se com informação não pública material sobre a Teva, sobre os clientes ou sobre os parceiros desta durante o seu envolvimento com a Teva. Comprar ou vender ações de uma empresa quando na posse de informação material não pública deste tipo é considerado uso de “informação privilegiada”. Os fornecedores não podem comprar ou vender quaisquer ações Teva ou ações de qualquer outra empresa com base em informação não pública material deste tipo. Além disso, os fornecedores não podem fornecer esta informação material não pública a terceiros (“fornecimento de informação”) para lucro pessoal. Esta restrição é aplicável a nível global, independentemente do local ou residência do fornecedor ou do local ou residência das pessoas que recebem essa informação material não pública.

A informação é considerada informação material não pública se existir uma probabilidade substancial de que um investidor razoável a consideraria importante ao tomar a decisão de comprar ou de vender uma ação.

- **Antitrust, concorrência desleal e inteligência comercial:** As leis antitrust e da concorrência incidem sobre formas de assegurar que o negócio compete com base na qualidade, preço e serviço. Esta área da lei varia de país para país (e em determinados países, de estado para estado). Estas leis são referidas

como *antitrust*, monopólio, comércio desleal ou restritivo, concorrência, discriminação de preço ou leis de cartel. De um modo geral, estas procuram promover concorrência leal entre os concorrentes e ocasionalmente protegem concorrentes de menor escala. Estas proíbem, entre outras coisas, acordos de fixação de preços, atribuição de mercados ou clientes, participação em boicotes de grupo, e esforços para obter ou manter um monopólio através meios não relacionados com a concorrência com base em mérito.

Negociação justa – Os fornecedores não tentarão obter informação junto de ou sobre concorrentes de um modo ilegal ou injusto. De igual forma, roubar informação proprietária, estar na posse de informação comercial secreta obtida sem o consentimento do proprietário, ou incentivar divulgações deste tipo por parte de colaboradores anteriores ou atuais de outras empresas é proibido.

- **Anticorrupção:** Os fornecedores proibirão suborno e corrupção. Nenhum fornecedor ou qualquer outra pessoa a atuar em nome da Teva poderá oferecer ou pagar um suborno, luva ou outro pagamento indevido. Os fornecedores também não podem fornecer nada de valor que tenha por objetivo ganhar negócios, influenciar indevidamente uma decisão, ou ganhar uma vantagem comercial desleal – ou mesmo que apenas o aparente.

A Teva está sujeita a várias regulamentações e diretrizes anticorrupção e, portanto, a mesma requer que os seus fornecedores também cumpram a letra e o espírito destas diretrizes globais e locais.

A Teva Global Compliance desenvolveu um Programa de Parceiro Comercial para Representantes Terceiros (Third Party Representatives, TPR) para ajudar a minimizar estes riscos e fortalecer as relações que a Teva tem com terceiros.

O Programa de Parceiros Comerciais da Teva define as expectativas em relação aos parceiros comerciais quando representam (ou atuam em nome da) Teva junto de responsáveis governamentais, partidos políticos, ou clientes ou potenciais clientes. Os fornecedores considerados como sendo Representantes Terceiros (TPR) estão sujeitos a revisão de Diligência Devida de Conformidade por parte da Teva Global Compliance. Para obter informação adicional sobre este programa, envie um e-mail para: ThirdPartyProgramGlobal@tevapharm.com ou ThirdPartyProgramEU@tevapharm.com.

- **Controlos de comercialização:** Os fornecedores comprometer-se-ão a manter a conformidade com todas as leis aplicáveis em relação a importações, exportações, reexportações e desvio de produtos, bens, serviços e dados técnicos, incluindo leis de importação e alfandegárias, controlos de exportações, sanções económicas, listas de entidades proibidas, leis antiboicote e desvio de produtos.
- **Proteção de informação proprietária de terceiros:** Assim como os fornecedores valorizam e protegem a sua própria informação proprietária e segredos comerciais, a Teva espera que os seus fornecedores respeitem os direitos intelectuais de outros. No decurso de qualquer envolvimento entre a Teva e fornecedores, os fornecedores podem receber informação sensível ou proprietária confidencial por parte de terceiros. Os fornecedores devem respeitar e manter a confidencialidade dessa informação.

- **Conceção e manutenção de controlos comerciais efetivos; comunicação exata:** Os fornecedores devem estar empenhados em fornecer informação fiável, leal, atempada, completa e exata às autoridades regulamentares, acionistas, clientes, profissionais de cuidados de saúde, representantes da comunicação social, analistas financeiros, corretores e ao público em geral. O sistema interno de controlo de relatórios financeiros dos fornecedores deve ser concebido de forma a fornecer uma garantia razoável de que as declarações financeiras para uso externo são preparadas em conformidade com princípios de contabilidade aceites de forma geral, e que apresentam de modo leal a condição financeira dos fornecedores. Os fornecedores devem fornecer uma divulgação completa e exata sobre o seu negócio e sobre a sua condição financeira.

Os registos têm de ser exatos e completos em todos os aspetos materiais. Os registos dos fornecedores têm de ser legíveis, transparentes e têm de refletir as transações e os pagamentos efetivos.

- **Integridade dos dados:** Os fornecedores devem assegurar que toda a documentação fornecida à Teva pelo Fornecedor, incluindo, embora sem limitação, documentação fornecida em relação a materiais e serviços usados na investigação, desenvolvimento, fabrico e/ou fornecimento de produtos farmacêuticos acabados é exata e completa todos os aspetos materiais. Para além disso, essa documentação tem de estar em conformidade com leis, regras e regulamentações aplicáveis.

2. Identificação de preocupações

Os colaboradores e fornecedores de serviços dos fornecedores devem ser encorajados a comunicar preocupações ou atividades ilegais no local de trabalho sem ameaça de represália, intimidação ou assédio.

Os fornecedores que acreditem que um colaborador da Teva, ou qualquer pessoa ou entidade a atuar em nome da Teva, está envolvido em conduta ilegal ou de outro modo imprópria devem comunicar a questão de forma imediata ao Gabinete de Integridade Comercial (Office of Business Integrity, OBI) da Teva.

O Gabinete de Integridade Comercial da Teva é responsável por avaliar e investigar comunicações de conduta indevida, incluindo aquelas realizadas através da Linha Direta de Integridade da Teva. Existem múltiplas formas de comunicar preocupações de forma confidencial e sem medo de retaliação. As comunicações podem ser realizadas diretamente ao OBI através de www.tevahotline.ethicspoint.com ou por e-mail: Office.BusinessIntegrity@tevapharm.com.

3. Bem-estar de animais

Os fornecedores devem proporcionar tratamento e cuidado correto aos animais para fins de investigação.

Os testes em animais só devem ser realizados após se terem considerado métodos de teste não baseados em animais, reduzindo o número de animais usados, ou ajustando procedimentos para minimizar o sofrimento dos animais a serem alvo de testes. A utilização de animais em qualquer teste ou processo apenas deverá ocorrer após terem sido explorados e rejeitados plenamente métodos alternativos. Devem ser usadas alternativas sempre que estas sejam cientificamente válidas e aceitáveis por parte dos reguladores. Caso seja necessário usar animais em testes, estes animais devem ser tratados corretamente, com um mínimo de dor e stress.

Os laboratórios contratados e os laboratórios colaboradores têm de ser acreditados pela Associação Internacional para Avaliação e Acreditação de Cuidado com Animais em Laboratório (Association for Assessment and Accreditation of Laboratory Animal Care International, AAALAC).

4. Anticontrafação

Num esforço contínuo de trabalho em conjunto para proteger a cadeia de suprimento contra os perigos de contrafação, desvio ilegal e roubo de produtos Teva, os fornecedores têm de notificar a Teva imediatamente se lhes tiver sido oferecida a oportunidade de comprar produtos contrafeitos, desviados de forma ilegal ou roubados, ou caso venha a ter conhecimento de algum deste tipo de produtos.

Trabalho

Os fornecedores devem implementar práticas e procedimentos laborais éticos a nível global. A responsabilidade dos fornecedores em relação a esta questão inclui a consciencialização e compreensão de direitos humanos e conformidade com leis e práticas laborais e de emprego. Ao incorporar estes princípios em estratégias, políticas e procedimentos, e ao representar estes princípios, os fornecedores defenderão as suas responsabilidades básicas em relação aos seus colaboradores e a terceiros.

Os fornecedores devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos a nível internacional, e devem assegurar que não são cúmplices em abusos de direitos humanos. Os fornecedores devem também honrar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, e a abolição do trabalho infantil.

1. Emprego livremente escolhido

Os fornecedores não usarão mão-de-obra forçada ou escrava, mão-de-obra prisional involuntária ou seres humanos provenientes de tráfico humano.

2. Jovens trabalhadores

O emprego de jovens trabalhadores de idade inferior a 18 anos apenas deverá ocorrer em trabalho não perigoso e quando esses trabalhadores estiverem acima da idade legal local de emprego ou idade estabelecida para conclusão de ensino escolar obrigatório. Devem ser mantidos ficheiros exatos e completos sobre os colaboradores, inclusivamente com confirmação da data de nascimento.

3. Liberdade de assédio, discriminação e abuso no local de trabalho

Os fornecedores devem proporcionar um local de trabalho livre de assédio, discriminação, tratamento punitivo e/ou desumano.

Assédio é qualquer ato físico ou verbal que crie um ambiente de trabalho ofensivo, hostil ou intimidador. Discriminação é qualquer ação do local de trabalho como, por exemplo, contratar, despedir, despromover, e promover com base em algum tipo de preconceito que resulte no tratamento injusto dos colaboradores. Assédio ou discriminação por motivos de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, incapacidade, religião, afiliação política, participação num sindicato ou estado civil não será aceite ou tolerada.

Tratamento punitivo e/ou desumano inclui, embora sem carácter limitativo, qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física, abuso verbal ou ameaça de um tratamento deste tipo.

Violência de qualquer tipo no local de trabalho, incluindo atos ou ameaças de violência em relação a outra pessoa, danos intencionais da-propriedade de qualquer pessoa, ou comportamento que faça com que terceiros se sintam inseguros são proibidos e não serão tolerados.

4. Salários, benefícios e horários de trabalho

Os fornecedores devem pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios impostos segundo o costume do país de emprego.

Os colaboradores devem comunicar aos trabalhadores a base segundo a qual estes serão compensados de forma atempada e clara. Também se espera que os fornecedores comuniquem ao colaborador se é necessário trabalho em horas extraordinárias e os salários a serem pagos em relação a essas horas extraordinárias.

5. Privacidade e proteção de informação pessoal

Durante atividades comerciais normais, os fornecedores podem recolher informações pessoais relativas a várias pessoas, incluindo colaboradores, doentes, clientes e outras pessoas ou entidades com as quais realizam negócios. Os fornecedores devem recolher e manter apenas informação pessoal que seja permitida legalmente e legitimamente necessária para realizar o seu negócio e/ou o seu envolvimento entre a Teva e os fornecedores, e para implementar medidas concebidas para proteger essa informação.

Saúde e segurança

Os fornecedores devem realizar as suas atividades com a devida atenção à segurança e saúde dos seus colaboradores e do público em geral. Os colaboradores devem trabalhar de forma contínua para proporcionar condições de trabalho seguras e inculir uma forte cultura de segurança a nível mundial. O objetivo dos fornecedores deverá ser o de evitar qualquer acidente no local de trabalho através da sua conformidade rigorosa com as normas de segurança globais. Cada fornecedor é responsável por um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo em relação a qualquer alojamento fornecido pelo fornecedor.

1. Proteção dos trabalhadores

Os fornecedores devem proteger os trabalhadores contra exposição a perigos químicos, biológicos e físicos e contra tarefas físicas não razoáveis no local de trabalho e em outras instalações fornecidas pela empresa, incluindo alojamentos e veículos. O fornecedor deverá assegurar que qualquer colaborador que entre em contacto com substâncias perigosas usa equipamento de proteção pessoal apropriado e que realiza a tarefa de acordo com todas as diretrizes e instruções de segurança.

2. Segurança de processos

Os fornecedores devem ter programas implementados para impedir e responder a fugas químicas ou biológicas catastróficas, se aplicável. Os programas devem ser proporcionais aos riscos da instalação e, no mínimo, têm de cumprir as leis locais.

3. Resposta e preparação em caso de emergência

Os fornecedores devem identificar e avaliar situações de emergência que afetem o local de trabalho, incluindo alojamentos fornecidos pelo fornecedor, e devem minimizar consequências adversas potenciais através da implementação e manutenção de procedimentos de resposta e planos de emergência efetivos. Por exemplo, a direção do fornecedor é responsável por fornecer formação de consciencialização de segurança, exercícios de segurança ou outros tipos de formação de segurança de acordo com o exigido a nível local pelas normas de segurança e de incêndio.

4. Informação referente a perigos

Os fornecedores devem disponibilizar informação de segurança relativa a materiais perigosos no local de trabalho, incluindo compostos farmacêuticos e materiais intermediários farmacêuticos, para educar, formar e proteger os trabalhadores e terceiros contra perigos.

Ambiente

Os fornecedores devem atuar de uma forma responsável a nível do ambiente e devem minimizar impactos adversos sobre o ambiente. Os fornecedores são encorajados a conservar recursos naturais, a evitar o uso de materiais perigosos sempre que possível, e a promover atividades de reutilização e reciclagem.

1. Autorizações ambientais

Os fornecedores devem cumprir todas as normas e leis ambientais aplicáveis. Os fornecedores devem obter todas as autorizações, licenças, restrições e registos de informação e estes têm de ser mantidos válidos durante o período do envolvimento, com cumprimento dos seus requisitos operacionais e de comunicação.

2. Resíduos e emissões

Os fornecedores devem ter sistemas implementados para assegurar o manuseamento, movimento, armazenamento, reciclagem, reutilização e gestão seguros de resíduos, emissões para o ar e descargas de águas residuais. Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com potencial de impacto adverso sobre saúde humana ou ambiente devem ser geridos, controlados e tratados antes de serem emitidos.

3. Derrames e emissões

Os fornecedores devem ter sistemas implementados para impedir e permitir uma resposta rápida em relação a todos os derrames e emissões não autorizados para o ambiente.

4. Substâncias restritas

Os fornecedores devem aderir a todos os requisitos do cliente e a todas as leis e regulamentos aplicáveis em relação a substâncias restritas incluindo resposta a pedidos de composição de substâncias em materiais/peças, proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo etiquetas para reciclagem e eliminação.

5. Minerais de conflito

O fornecedor deverá assegurar que todas as peças e produtos fornecidos à Teva não contêm “Minerais de Conflito”, isto é: columbita-tantalita, cassiterita, volframita (ou outros derivados de tântalo, estanho e tungsténio) ou ouro com origem na República Democrática do Congo (RDC) ou de um país adjunto que tenha direta ou indiretamente financiado ou beneficiado grupos armados na RDC ou num país adjunto. Os fornecedores devem ter sistemas implementados concebidos para cumprir estes objetivos.

Sistemas de gestão

Os fornecedores devem ter implementado um sistema de gestão de qualidade para facilitar a melhoria contínua e para assegurar a conformidade constante com todos os princípios descritos neste Código de Conduta do Fornecedor.

1. Compromisso e responsabilização

Os fornecedores devem atribuir recursos técnicos, humanos e financeiros adequados para assegurar a conformidade com este Código de Conduta do Fornecedor.

2. Requisitos do cliente e legais

O fornecedor deverá identificar e cumprir as leis, regulamentos, regras, decretos, autorizações, licenças, aprovações, ordens, normas aplicáveis e outros requisitos relevantes do cliente e resolver lacunas identificadas de forma responsável e atempada.

3. Gestão de riscos

Os fornecedores devem ter mecanismos implementados para determinar e controlar riscos em todas as áreas visadas neste Código de Conduta do Fornecedor. Os fornecedores devem ter recursos financeiros adequados para assegurar a continuidade do negócio e manter a solvência financeira.

4. Documentação

Os fornecedores devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com os princípios contidos neste Código de Conduta do Fornecedor e a conformidade do Fornecedor com as leis, regulamentos, regras, decretos, autorizações, licenças, aprovações, ordens, normas aplicáveis e requisitos relevantes da Teva.

5. Formação e competência

Os fornecedores devem ter um programa de formação efetivo que atinja um nível apropriado de conhecimento, aptidões e capacidades no seio da direção e dos colaboradores com vista a solucionar estas expectativas e realizar os serviços solicitados. Tem de existir documentação de formação de todos os colaboradores disponível como prova de que essa formação foi realizada.

6. Comunicação

Os fornecedores devem manter uma comunicação aberta e direta com as funções comerciais apropriadas da Teva, incluindo o Departamento de Aquisições Globais.